ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N° 304/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 304/2022

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa:					
NILZA MARIA BATISTA CARDOSO		Ī			
Endereço da Empresa:		Fone			
RUA OTAVIO DENYS, 73					
Bairro:	Município:				
CENTRO	APERIBÉ-RJ				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF:	Inscr	ição Estadual:		
	035.152.327-88				
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação	Fiscal:		
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍ	ÍPIO DE LAN	ÇAMENTO FISCAL –	CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO	
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 054/2022	APERIBÉ	TRIB	UTÁRIO		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:					
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:					
Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279,					
280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE					
FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 054/2022, em nome de NILZA MARIA BATISTA CARDOSO, residente à Rua Otavio Denys, 73, Aperibé - RJ, conforme fls. 24. O contribuinte					
solicitou autorização para utilização de espaço público para colocação de uma barraca de artesão, todos os sábados a partir do dia 22/10/2022 até 24/12/2022, Rua Alípio Mathias Borges.					
Fica autorizado a utilização de espaço público, para comercialização de Artigo Artesanal, na Avenida José Pereira Pinho, do outro lado do Posto Tangará (das inscrições de IPTU 858, 5756, 859, 800 e 801, até a					
esquina da Rua Welington Bairral) nos dias citados acima, desde que cumpridas as determinações do Código de Postura:					
Art. 80 – As barracas, cuja instalação seja permitida, conforme as previsões deste Código, e mediante licença do Município, solicitada pelos interessados, deverão apresentar bom aspecto estético.					
§ 1º - As barracas de que trata o presente artigo deverão obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo Município, não podendo ter área superior de 6,00m² (seis metros quadrados);					
§ 2º - A instalação de barracas deverá obedecer às seguintes exigências: a) ficar fora da faixa de rolamento do logradouro público e os pontos de estacionamento de veículos; b) não prejudicar o estacionamento					
de veículos; c) não prejudicar o trânsito de pedestres, quando localizadas no passeio; d) não ser localizadas em áreas ajardinadas.					
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, pedido inicial, fls. 02/44 e conforme prevê o Art. 562, 1°§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA –					
Código Tributário de Aperibé e suas alterações.					
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.					
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:					
T.S.E Vistoria			54,33		
T.F.E.A.E Barracas de Feiras Livres			181,11		
T.S.E Guias e carnês			9,06		
Total Geral	1 Geral 244,50				
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no					
Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não					
atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua					
cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.					
Aperibé, 21 de outubro de 2022.					
Autoridade Fiscal:					
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS	LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA				
Estagiária CIEERJ	Diretora de Divisão e Fiscalização				
Mat. 5268					
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos					
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura	

Publicado por: Mayko Kennedy Matta da Cunha Código Identificador:B27F44A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/01/2023. Edição 3298 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

1 of 1 04/11/2024, 14:14